

Estado de Mato Grosso

Lei nº 318/70 - F - 31-12-70

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Es-
pecial:

O Prefeito Municipal de Barra do Bugre:
Sago saber que a Câmara Municipal decreta e sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no
corrente exercício financeiro um Crédito Especial no va-
lor de até R\$ 180.000,00 — Oito e oitenta mil cruzei-
ros — para cobertura das despesas relacionadas sob o
título "despesas a regularizar", tendo em vista o não
atendimento do Orçamento vigente em 1970, que elabora-
do em 1968, não tendo recebido o mesmo nenhuma
adequação legal no decorrer dos exercícios subsequentes.

Art. 2º — As despesas do presente Crédito Especial serão
cobertas com os recursos do excesso de arrecadação que
o índice Técnico fazem surgir, de conformidade com o
artigo 48, item III, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

Barra do Bugre, 31 de dezembro de 1970
a. José Amândio Barbosa Neto — Prefeito Municipal

Sanciono a presente lei, em 31 de dezembro de 1970.